



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA
DEUS À FRENTE DE TUDO

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 14
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

C Dourada(GO) 27 / outubro / 2021

Mariana Emilia
Serviço de Protocolo e Expediente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2021

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do poder legislativo do Município de Cachoeira Dourada – Go em decorrência dos feriados de 28 de outubro e 02 de novembro e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e:

Considerando o disposto no inciso I do §2º do Artigo 12 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso III do §1º do Artigo 12 do Regimento Interno;

Considerando o calendário de 2021 aprovado pela Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, publicada em 31/12 no Diário Oficial da União, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021, e;

Considerando que em 28 de outubro é comemorada o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO nos termos art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 que “Dispõe: Art. 236. O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.”.

Considerando que em 02 de novembro é celebrado o Dia de Finados, portanto feriado nacional nos termos do art. 1º LEI Nº 662, DE 6 DE ABRIL DE 1949 que estabelece: “Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.”.

DECRETA:

Art. 1º. Além do dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, e do dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, datas dedicadas ao Servidor Público e ao dia de finados, respectivamente, não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 29 de outubro, sexta-feira, e no dia 01 de novembro, segunda-feira, ficando decretado



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA GO
DEUS À FRENTE DE TUDO - 2021

ponto facultativo a todos os servidores e colaboradores lotados no poder legislativo do Município de Cachoeira Dourada – Go nestas datas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (26/10/2021).

NEILTON OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ADRIANO DE PAULA FONSECA
Vice-Presidente

MANOEL PANTA DOS REIS NETO
1º Secretário

JOÃO BATISTA DE SOUZA
2º Secretário